



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEB. DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 - Cep 86.240-000 - Fone/Fax 265-1266 - E-mail: pmssa@shima-net.com.br
C.G.C.: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 777/2005

Súmula: Suprime o § 1º do artigo 128, da Lei nº 599/2001, (Estatuto dos Servidores da Administração Direta das Autarquias, das Fundações Municipais e Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1º -** Fica suprimido o parágrafo 1º do artigo 128 da Lei nº 599/2001.
- Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
16 de agosto de 2005.

Jorge Takasumi
Prefeito Municipal

Pedro Bonardi
Chefe de Gabinete

JORNAL de Jorata Regional

DATA DA PUBLICAÇÃO: 22, 08, 2005

FLS: 02